



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 0002/2016
DE 08/04/2016

LEI Nº 664/2016

SÚMULA: Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos do Legislativo Municipal de Abatiá e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente do Legislativo Municipal, objetivando a concessão da reposição salarial, aos servidores públicos do legislativo municipal, efetivos e comissionados, no percentual de 9,91%, com base no índice do INPC, apurado desde o último reajuste, concedido em Abril/2015.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2016.

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami

Prefeita